



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar N° 46 de 19 de janeiro de 2015.

*Dispõe sobre alteração de pré-requisitos
do cargo de Monitor Escolar.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os pré-requisitos de acesso ao cargo de Monitor Escolar ficam alterados para a redação abaixo:

- I. Requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Rio Doce;
- II. Curso Médio de Magistério (Normal de Nível médio), ou Curso Normal de nível Superior ou Curso de Pedagogia.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 19 de janeiro de 2015.

Silvério Joaquim Ap. da Luz
Prefeito Municipal